

DECRETO Nº 51.884 - DE 3 DE ABRIL DE 1963

CONCEDE AUTORIZAÇÃO PARA O FUNCIONAMENTO DA FACULDADE DE MEDICINA DE PELOTAS, MANTIDA PELA INSTITUIÇÃO PRÓ-ENSINO SUPERIOR NO SUL DO ESTADO, DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA USANDO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART. 87, ITEM I DA CONSTITUIÇÃO E NOS TERMOS DO ART. 23 DO DECRETO-LEI NÚMERO 421, DE 11 DE MAIO DE 1938, COMBINADO COM O ART. 9º DA LEI Nº 4.024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1961, DECRETA:

ART. 1º É CONCEDIDA AUTORIZAÇÃO PARA O FUNCIONAMENTO DA FACULDADE DE MEDICINA DE PELOTAS, MANTIDA PELA INSTITUIÇÃO PRÓ-ENSINO SUPERIOR NO SUL DO ESTADO DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

ART. 2º ESTE DECRETO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

BRASÍLIA, 3 DE ABRIL DE 1963; 142º DA INDEPENDÊNCIA E 75º DA REPÚBLICA.

(EX. DO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DE 4/4/63.)

JOÃO GOULART

THEOTÔNIO MONTEIRO DE BARROS FILHO

(Nº 864 - 3-4-63 - R\$. 1.020,00)